



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as),

Submeto à análise desta distinta Casa Legislativa a presente proposição, que institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o mês de SETEMBRO como o "Mês Municipal de Reconhecimento e Investigação de Paternidade", com inclusão no calendário oficial. A iniciativa, de relevante impacto social, visa promover a conscientização, a valorização dos laços familiares e o incentivo à resolução de questões relativas à paternidade, contribuindo diretamente para o fortalecimento do convívio familiar e para o bem-estar da coletividade.

O reconhecimento de paternidade é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu artigo 27, reforça que o reconhecimento do estado de filiação é um direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, sendo essencial para garantir a dignidade, a identidade e o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Além disso, a ausência de paternidade reconhecida em documentos oficiais traz sérias consequências, como:

Prejuízos psicológicos e emocionais: a falta do nome do pai pode gerar sentimentos de abandono e insegurança;

Limitações legais e sociais: a inexistência de vínculo reconhecido dificulta o acesso à pensão alimentícia, herança e benefícios como plano de saúde;

Impactos na organização familiar: a regularização jurídica fortalece os laços familiares e promove a responsabilidade parental.

Fortalecimento das políticas públicas de assistência social: Ao regularizar os vínculos familiares, o município reduz a judicialização de conflitos relacionados à pensão alimentícia, guarda e convivência;

Redução de desigualdades: Famílias em situação de vulnerabilidade social terão acesso facilitado a exames de DNA e assessoria jurídica, promovendo maior justiça social.

Promoção da cultura de paz: As mediações e conciliações realizadas durante o mês voltadas para a resistência amigável de conflitos familiares, pressionando e fortalecendo os laços entre pais e filhos.

Valorização da identidade individual: O reconhecimento da paternidade traz impactos diretos na autoestima das crianças e adolescentes, que passam a se sentir mais valorizados em seu núcleo social.



Segundo dados do Portal da Transparência, da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen). De 2020 a 2023, o percentual de registros que não constavam paternidade em Minas Gerais se manteve bem próximo, com uma média de 4,72% dos nascimentos, mas em 2024 esse índice apresentou aumento. Nos oito primeiros meses do ano, foram 8.187 crianças do estado que foram registradas apenas com o nome da mãe, atingindo 5,25% do total de registros de nascimento.

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais já realiza ações relevantes nesse campo, como o programa "Direito a Ter Pai", iniciado em 2011. Essa iniciativa oferece exames gratuitos de DNA, reconhecimentos espontâneos de paternidade e audiências de conciliação. Até 2023, mais de 60 milhões de pessoas foram beneficiadas em todo o estado, evidenciando a relevância desse tema.

Em Juiz de Fora, a instituição do "Mês Municipal de Reconhecimento e Investigação de Paternidade" busca ampliar a visibilidade e o alcance dessas ações, incentivando a regularização de vínculos familiares e promovendo o direito à identidade e à convivência familiar.

O presente projeto encontra fundamento em dispositivos legais relevantes, como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade, e na Constituição Federal de 1988, que consagra a dignidade da pessoa humana como um de seus princípios fundamentais (art. 1º, inciso III).

Adicionalmente, a proposição está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que reforça tal prerrogativa ao determinar que compete ao Município legislar sobre temas de interesse local, com destaque para iniciativas voltadas ao bem-estar de sua população.

Por fim, campanhas educativas e parcerias estratégicas durante o mês de setembro reforçam a importância da paternidade responsável, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Diante do exposto, manifesto plena confiança no apoio do Excelentíssimo Presidente e dos Ilustres Parlamentares desta Egrégia Casa para a aprovação desta proposição. Ressalto sua inquestionável relevância social e sua significativa contribuição para a promoção do interesse público, o fortalecimento dos vínculos familiares e o desenvolvimento de nossa comunidade.

Palácio Barbosa Lima, 02 de janeiro de 2025.

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

